



Câmara Municipal de Felgueiras

## Ficha de Ponderação curricular nos termos e para os efeitos previstos no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro

Nome do requerente: \_\_\_\_\_ Trabalhador n.º \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Ano a que respeita a ponderação curricular: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (SIADAP) e de acordo com o modelo adoptado pelo Conselho Coordenador de Avaliação, é a seguinte a ponderação curricular do requerente:

### A - Habilitações Académicas e Profissionais - Valorização 10%

<b>HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP) 10%</b>	Valorização	
a) Habilitação académica e/ou profissional superior à actualmente exigida para ingresso na carreira provida.	5 Valores	
b) Habilitação académica e/ou profissional mínima para ingresso na carreira provida.	4 Valores	
c) Habilitação académica e/ou profissional que permitiu para o ingresso na carreira provida.	3 Valores	

### B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Valorização 55%

#### B.1) Tempo de Serviço

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Valorização	
a) 5 Anos.	5 Valores	
b) De 3 a 4 Anos.	4 Valores	
c) Até 2 anos.	3 Valores	

#### B.2) Outras Experiências Profissionais

<b>OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	Valorização	
a) Exercício de funções de direcção ou equiparadas, inerentes ao conteúdo funcional do pessoal dirigente integrado em carreiras.	1 Valor	
b) Coordenação e/ou participação em estudo, trabalho ou projecto no âmbito de cooperação institucional.	1 Valor	
c) Coordenação e/ou participação em projectos e/ou grupos de trabalho, ou realidades afins a nível do serviço ou organismo.	0,5 Valores	
d) Integração em composição de júri de concurso de recrutamento e selecção de pessoal, desde que com exercício efectivo.	0,5 Valores	
e) Integração em composição de qualquer outro concurso ou procedimento que requeira órgão colegial, desde que com exercício efectivo.	0,5 Valores	
f) Comunicações em conferencias, seminários, congressos ou palestras com relevante interesse para o serviço.	0,5 Valores	
g) Ministar acções de formação que versem temáticas de interesse para o serviço ou para o Concelho.	0,5 Valores	
h) Concepção e/ou participação activa em estudo, trabalho, projecto com beneficio, reconhecido para o serviço.	0,5 Valores	
<b>Pontuação final B.2</b>		<b>x valores</b>



Câmara Municipal de Felgueiras

**Fórmula de Cálculo** =  $(B.1+B.2)/2$

--

**C - VALORAÇÃO CURRICULAR - Valorização 20%**

<b>VALORAÇÃO CURRICULAR</b>	Valoração	
a) De 6 até 12 horas de formação.	1 Valor	
b) Até 25 horas de formação.	2 Valores	
c) Até 50 horas de formação.	3 Valores	
d) Até 100 horas de formação.	4 Valores	
e) Mais de 100 horas de formação.	5 Valores	

**D - EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES, FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL - Valorização 15%**

D.1) Cargos de Interesse Público

<b>CARGOS DE INTERESSE PÚBLICO</b>	Valoração	
a) Titular de cargo em órgão Autárquico (Assembleia de Freguesia, Junta de Freguesia, Assembleia Municipal ou Câmara Municipal) ou de outros cargos políticos, ou funções em gabinetes de apoio aos órgãos ou titulares dos órgãos executivos ou deliberativos, ou ainda outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respectivo instrumento de designação ou de vinculação.	1,5 Valores	
b) Exercício de cargos dirigentes superiores.	1,5 Valores	
c) Exercício de cargos dirigentes intermédios, ou equivalentes.	1,5 Valores	
d) Exercício de cargos de chefias.	1,5 Valores	
<b>Pontuação final</b>		<b>X valores</b>

D. 2) Cargos de Interesse Social

<b>CARGOS DE INTERESSE SOCIAL</b>	Valoração	
a) Dirigente Sindical.	1 Valor	
b) Dirigente ou Corpo de Intervenção dos Bombeiros Voluntários ou da Cruz Vermelha.	1 Valor	
c) Dirigente de qualquer Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS).	1 Valor	
d) Dirigente de Associação Concelhia de interesse público reconhecido.	1 Valor	
<b>Pontuação final</b>		<b>X valores</b>

**Fórmula de Cálculo** =  $(D.1+D.2)/2$

--

**E – Avaliação Final**

**PC** (A x 0, 10) + (B x 0, 55) + (C x 0, 20) + (D x 0, 15)

Qualitativa	Quantitativa



Câmara Municipal de Felgueiras

## 6 – Homologação

Nos termos do art.º 50.º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro, proponho à consideração superior a homologação da avaliação supra referida

O Avaliador

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Avaliado  
Tomei conhecimento

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Homologação/Despacho do Dirigente Máximo do Serviços

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_